

Diário Oficial do Municipio Municipi

Câmara Municipal de Itabuna

quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Ano II - Edição nº 00240 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



SUMÁRIO

- ATO DO PRESIDENTE Nº 045/2019.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 . PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 .
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 035/2019.

Atos da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

ATO DO PRESIDENTE N.º 045/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, com fulcro no art. 27 inciso II e 28 incisos II e XIX da Lei Orgânica deste Município; observando a competência específica e reservada que lhe é assegurada pelas Leis Municipais nºs. 1.897/2003 1.964/2005 e 2.185/2011, ex vi, respectivamente, art. 52; combinado com as atribuições especificas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alíneas "a" e "b" e 23 inciso I alíneas "a" e "e", da Resolução n.º 16/1990, considerando ser incontroverso que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, porquanto de livre provimento e demissível ad nutum, enquadrando-se, pois, na hipótese do art. 37, incisos II da Carta Magna; considerando que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis considerando Municipais citadas anteriormente: 0 caráter confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; considerando a essencialidade das funções dos cargos de provimento em comissão para a funcionalidade deste Poder Legislativo consoante os ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Câmara Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear para os Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Poder Legislativo de Itabuna, nos termos dos art. 52 das Leis Municipais nºs. 1.897/2003, 1.964/2005 e 2.185/2011, cuja descrição consta abaixo, os seguintes ocupantes:

Nº ORDEM	NOME	CARGO	SÍMBOLO
001	LARISSA RIBEIRO ANDRADE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG 1
	SARMENTO	GABINETE	

Art. 2º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro do nome do nomeado nos temos do art. 1º deste Ato no cadastro funcional dos servidores desta Casa Legislativa

Art. 3º. Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município.



Bairro da Conceição - CEP 45.605.415 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA

and you terros dos art. 52 das Lata Municipals.

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 025/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO № 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 011/2019

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, sob n.º 011/2019 e Processo Administrativo sob nº 025/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e modificações ulteriores.
- **1.2.** O Pregoeiro Oficial, **Iury Silva Vanderlei**, nomeado pela Portaria n.º 002, de 03 de Janeiro de 2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.
- 1.3. A sessão pública terá início no dia 27 de novembro de 2019, às 09h00min, na Sala de Comissões Técnicas, situada no endereço mencionado acima.
- 1.4. A fase de credenciamento será encerrada às 09h30min, não sendo mais permitido o ingresso de novos interessados ao certame.
- 1.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao pregoeiro quando declarada encerrada a fase de credenciamento.
- 1.6. Finalizada a fase de credenciamento não serão aceitos novos proponentes.
- 1.7. As licitantes que não se fizerem representar no momento da sessão pública poderão enviar seus envelopes, da melhor maneira que lhes couber, para o endereço citado acima, desde que observadas todas as condições dispostas neste edital e sejam entregues tempestivamente.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para implantação da Rádio Web da CMVI bem como prestação de serviços de instalação e montagem destes instrumentos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.
- 2.2. DESTAQUE-SE QUE SERÁ JULGADO SOMENTE O LOTE 4.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - **3.1.1.** tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - **3.1.2.** atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e
 - 3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;
 - **3.1.4.** estejam enquadradas como micro empresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- **3.2.1.** pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;
- **3.2.2.** empresas que seiam constituídas sob forma de consórcio:
- **3.2.3.** empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

Página 1 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- **3.2.4.** empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara;
- 3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:
 - **3.3.1.** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
 - **3.3.2.** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
 - **3.3.3.** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

- 4.1. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
- **4.2.** O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto acompanhado de cópia simples.
- **4.3.** Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada por item/lote.
- **4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados ou cópia simples devidamente acompanhada de seu original para autenticação:
 - **4.4.1.** Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:
 - **4.4.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 4.4.1.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as 03 (três) últimas alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
 - **4.4.1.3.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial
 - **4.4.1.4.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 4.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **4.4.1.5.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
 - 4.4.2. Tratando-se de procurador, além dos documentos constantes no subitem 4.4.1, deverá ser apresentada:
 - **4.4.2.1.** Procuração por instrumento público <u>ou</u> procuração por instrumento particular com a **firma do representante legal reconhecida em cartório** e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme Anexo V.
- 4.5. Os documentos indicados no subitem 4.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Estado da Bahia ou pela União, exceto o constante no subitem 4.4.2.1 que somente poderá ser substituído pelo CRC se nesse constar o nome da pessoa que representará a empresa.
- 4.6. A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima não acarretará a inabilitação da licitante, apenas incidirá no não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, cuja ausência acarretará a exclusão da licitante do certame.

Página 2 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.7. Deverão ser apresentadas, ainda na fase de credenciamento, as seguintes declarações:
 - 4.7.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.
 - **4.7.2.** Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme Anexo VII.
- **4.8.** A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento da licitante, apenas indicará que a mesma optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.
- 4.9. A empresa que pretende executar o objeto tanto pela matriz quanto pela filial deverá informar ao pregoeiro a intenção.

5. DA VISTORIA

- 5.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das exatas condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Administração da Câmara, pelo telefone (73) 2103-2116.
 - 5.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, quando da escolha pela não realização de vistoria técnica, a empresa licitante deverá preencher declaração de reconhecimento das condições para prestação do objeto licitado, conforme Anexo X deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- **6.2.** Na parte externa dos envelopes deverá conter:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL № 011/2019
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ____
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL № 011/2019
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

7. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, conforme disposto no Anexo II do edital, com os seguintes dados:
 - **7.1.1.** Razão social, endereço, número de telefone, do fac-símile e do CNPJ/MF.
 - **7.1.2.** Número do Pregão e do Processo Administrativo.
 - **7.1.3. Descrição completa** do item ofertado, contendo todas as suas características técnicas compatíveis com as mínimas exigidas no edital.
 - 7.1.4. Preço unitário, com até duas casas decimais, total por item e total geral da proposta, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente do país, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.
 - **7.1.5.** Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.
- 7.2. Na omissão dos prazos de execução, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.
- **7.3.** Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

Página 3 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

7.4. Deverá ser apresentado envelope individual.

8. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A Habilitação do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Estado da Bahia ou Pela União, para os documentos que lá constarem, ou com os documentos abaixo.
- **8.2.** Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta ao:
 - 8.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - **8.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1. Não há obrigatoriedade de reapresentação dos documentos para habilitação jurídica, caso estes já tenham sido, devidamente, apresentados no Credenciamento deste certame.
- **8.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **8.3.3.** Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração**, **se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- **8.3.4.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- **8.3.5.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **8.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **8.3.6.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.4.1.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPI/MF:
- 8.4.2. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (INSS), em certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, em cumprimento à Portaria MF 358 de 05/09/2014 com a redação dada pela Portaria 443/2014, devidamente atualizada ou certidões da Receita Federal e Previdência Social, separadas e dentro do prazo de validade;
- **8.4.3.** Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 8.4.4. Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- **8.4.5.** Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **8.4.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.

Página 4 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- **8.6.1.** 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) o fornecimento, de material equivalente, em quantidade e descrição, àquele licitado;
 - **8.6.1.1.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - 8.6.1.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.
 - 8.6.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do

8.7. DECLARAÇÃO

8.7.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

8.8. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

- **8.8.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.
- **8.8.2.** A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

- **8.8.3.** No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 8.8.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno poderá saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

9. OBSERVAÇÕES

- 9.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, ou ainda em cópia simples desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência.
- 9.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.
- 9.3. A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato. Portanto, a licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.
- 9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no

Página 5 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

- 9.5. As licitantes que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados ao pregoeiro juntamente com a declaração da licitante informando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento:
 - 9.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes de seu domicílio;
 - 9.5.2. Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.6. Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 9.7. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao pregoeiro constarão da respectiva ata.
- **10.2.** De todas as reuniões públicas o pregoeiro lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.
- 10.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.5. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.
- **10.6.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes, presentes, entregarão ao pregoeiro os envelopes "Proposta" e "Documentos".

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1.** Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes propostas.
- 11.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **11.3.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
 - 11.3.1. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.
 - 11.3.2. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 11.4.1. Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.

Página 6 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 11.4.2. Apresentarem proposta alternativa.
- 11.4.3. Ofertarem itens cuja especificação técnica não atenda às exigidas no edital.
- 11.4.4. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
 - **11.4.4.1.** A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 11.5.1. MENOR PREÇO (POR LOTE);
 - **11.5.2.** Serão selecionadas para a fase de lances a proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - **11.5.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- **11.6.** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 11.7. A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.
- 11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- **11.9.** A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preco.
- 11.11. Poderá o pregoeiro, após verificar a ocorrência mínima de 03 (três) lances de valores irrisórios aqueles em que a diferença entre o lance ofertado e o menor preço seja inferior 0,5% (cinco décimos percentuais) da melhor proposta na rodada de lances estabelecer para o item/lote em julgamento, o valor de diferença mínima dos lances em relação ao menor preço ofertado, desde que o valor estabelecido não exceda a 1 % (um porcento) da proposta de menor preço no momento da aplicação.
- 11.12. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 11.13. Encerrada a etapa de lances, em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte a melhor classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:
 - **11.13.1.** Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 11.13.2. Nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.
 - **11.13.3.** A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - **11.13.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.

Página 7 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- **11.13.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.13.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **11.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **11.15.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
 - 11.15.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços estarem excessivamente superiores ao estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, poderão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os precos de mercado.
 - .1.15.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.
- 11.16. Será considerada vencedora a proposta ofertante do MENOR PREÇO (POR LOTE);
- 11.17. Ao final, serão classificadas todas as propostas sendo que, da segunda colocada em diante, a classificação será considerada como provisória em razão da necessidade de análise dos preços propostos e dos documentos de habilitação.
- 11.18. Após a adjudicação do objeto licitado, à licitante vencedora, esta deverá apresentar a Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da data de adjudicação do item/lote ao licitante.
- 11.19. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.20. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.21. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **13.1.** Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02 Documentos do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.
- **13.2.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 13.3. A verificação será certificada e atestada pelo pregoeiro, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 13.5. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **13.6.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Página 8 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- **13.7.** Os documentos apresentados pelas demais licitantes permanecerão em poder da Administração até a assinatura do contrato com a vencedora.
- **13.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **13.9.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal ou a sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.
- 13.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13.11. Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. A adjudicatária terá cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, mediante convocação efetuada através de publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna e mensagem eletrônica ou postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **15.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- **15.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- **15.4.** As despesas e providências inerentes à assinatura do Contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

15.5. O convocado deverá providenciar como condição para assinatura do contrato:

- 15.5.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CNPF/MF.
- 15.5.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato a fim de garantir seu cumprimento de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- **15.5.3.** Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a entrega dos envelopes.
- **15.5.4.** Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

Página 9 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 15.6. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- **15.7.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. Os objetos **deverão** atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas,** conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

17. DO FOUILÍBRIO FCONÔMICO FINANCFIRO

- 17.1. Os critérios de reajustes serão aplicados na forma estabelecida na Minuta de Contrato Anexo III.
- 17.2. O equilíbrio econômico-financeiro transcorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta de Contrato Anexo III.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. O objeto da licitação será recebido conforme estabelecido na Minuta de Contrato – Anexo III.

19. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A vigência do contrato obedecerá ao quanto disposto na Minuta de Contrato Anexo III, inclusive quanto à possibilidade de prorrogação.
- 19.2. As possíveis alterações ao contrato deverão obedecer ao disposto na Minuta de Contrato Anexo III

20. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será conforme estabelecido na Termo de Referência – Anexo I.

21. DAS SANÇÕES

- **21.1.** O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 21.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.2. Apresentar documento falso;
 - 21.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5. Não assinar a Contrato no prazo estabelecido;
 - 21.1.6. Não Retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - 21.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 21.1.8. Não mantiver a proposta.
- **21.2.** Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - **22.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já

Página 10 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

calculados ou estimados.

22.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **23.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 23.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- **23.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 23.4. Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e das 14h00min às 17h30min, dirigidos ao Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por intermédio do pregoeiro.
- 23.5. O pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, em Itabuna/BA, CEP: 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e de 14:00min às 17h30min.
- **23.6.** Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos a pregoeira.
- **23.7.** As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal CEF, em conta indicada pela Câmara, para reembolso dos serviços reprográficos.
- **23.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- **23.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas oriundas desta contratação deverão correr por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÂ	ĂO 01
D==:=+=	A 4::

Projeto Atividade01.031.001.2001CAMV – Gestão Manutenção dos ServiçosElemento Despesa3.3.9.0.39.00.00Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso 00 Recursos Ordinários - Tesouro

DOTAÇÃO 02

Projeto Atividade 01.031.001.2001 CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços

Elemento Despesa 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso 00 Recursos Ordinários - Tesouro

DOTAÇÃO 03

Projeto Atividade 01.031.001.1001 CAMV – Construção, Reestruturação e Aparelhamento Elemento Despesa 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso 00 Recursos Ordinários - Tesouro

Página 11 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

24.2. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em R\$ 39.827,23 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo

25. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 2103-2124, e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08 às 12 horas e das 14h00min às 17h30min.
- **25.2.** Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.
- 25.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, exceto para aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo de retirada do edital preenchido, através do fax (73) 2103-2124 ou do e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com
- **25.5.** As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.
- 25.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **25.7.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26. DOS ANEXOS

- 26.1. Compõem o presente edital:
 - 26.1.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 26.1.2 Anexo II Modelo de Proposta;
 - **26.1.3** Anexo II-A Preços de Referência;
 - 26.1.4 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - 26.1.5 Anexo IV Protocolo de retirada do edital.
 - 26.1.6 Anexo V Modelo de Procuração.
 - **26.1.7** Anexo VI Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
 - **26.1.8** Anexo VII Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **26.1.9** Anexo VIII Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
 - **26.1.10** Anexo IX Modelo de Atestado de capacidade técnica.
- 26.2. Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

27.1. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e afixado no quadro de avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sita no endereço constante no preâmbulo deste edital.

Página 12 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 27.2. Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.3. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 27.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **27.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 27.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 27.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 27.8. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com, adquirido no Setor de Licitações, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.
- 27.9. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itabuna/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna, 23 de outubro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

Página 13 de 42 Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para implantação da Rádio Web da CMVI bem como prestação de serviços de instalação e montagem destes instrumentos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade de tornar mais transparente e acessível ao público todos os trabalhos realizados pela CMVI.
- 2.2. Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Itabuna da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal de Itabuna.
- 2.3. A Transmissão das sessões ao vivo, sejam elas Ordinárias, Extraordinária e Solenes, na Rádio Web, será de fundamental importância para que os munícipes acompanhem em tempo real tudo que acontece no Poder Legislativo, nos dias de sessões, além de terem acesso aos conteúdos gravados.
- 2.4. A divulgação de notas, avisos, editais e demais atos praticados pelo Poder Legislativo, são importantes para que a comunidade tome conhecimento prévio dos dias e horários da realização de reuniões e audiências públicas, fique ciente de algum fato ou decisão importante e de interesse público, praticado pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores, informações e esclarecimentos sobre processos e licitações dentre várias outras utilidades.
- 2.5. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a implantação desta Rádio Web, com o objetivo de divulgar os seus trabalhos. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência.
- 2.6. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para implantação da Rádio Web, mediante a execução de obras de infraestrutura e fornecimento e instalação dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.

3. DA RELAÇÃO DE ITENS

LOTE 1: EQUIPAMENTOS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	MESA DE SOM COM 12 CANAIS COM PROCESSADOR DE 24BIT COM QUALIDADE DE ESTÚDIO, E 100 PRESETS INCLUINDO: REVERB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER E VÁRIOS MULTI-EFEITOS; ENTRADA ESTÉREO CD/TAPE; 2 ENTRADAS E 2-BUS MIXER; MIXER ANALÓGICO COM BAIXO RUÍDO, E ALTO HEADROOM; CONTROLE DE ENVIO DE EFEITOS POR CANAL PARA O PROCESSADOR DE EFEITOS INTERNO E/OU EXTERNO; 1 SAÍDA DE EFEITOS COM CONTROLE POR CANAL PARA FX INTERNO, OU INTERLIGAÇÃO DE PROCESSADORES DE EFEITOS EXTERNOS; SAÍDAS MAIN MIX COM CONTROL ROOM SEPARADO, FONE DE OUVIDOS, E CD/TAPE; ENTRADA CD/TAPE ENDEREÇÁVEL PARA MAIN MIX, CONTROL ROOM, E SAÍDA CD/TAPE FADER MASTER DE 60 MM DE LOGARITMO GRADUADA E CONTROLES GIRATÓRIOS SELADOS.	Unid.	01			

Página 14 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

28 DE JULHO	PODER LE	GIOL	AIIV	U	
2	MESA DE SOM COM 4 CANAIS MIXER ANALÓGICO COM ALTO HEADROOM E BAIXÍSSIMO RUÍDO; 5 ENTRADAS E 2-BUS MIXER; 1 PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONE; 1 FX SEND PÓS FADER POR CANAL PARA USO DE PROCESSADORES FX EXTERNOS; 1 AUX. RETURN ESTÉREO PARA APLICAÇÕES FX OU COMO ENTRADA ESTÉREO SEPARADA; EQ NEO-CLÁSSICO: 1 EQ MODELO BRITÂNICO); ENTRADA DE CD/TAPE ENDEREÇÁVEL AO MAIN MIX OU CONTROL ROOM/SAÍDAS DE FONES; SAÍDA DO MAIN MIX, MAIS CONTROL ROOM INDEPENDENTE, FONES E SAÍDAS DE TAPE/CD ESTÉREO.	Unid.	01		
3	MICROFONE CONDENSADOR PROFISSIONAL COM GRANDE DIAFRAGMA DE 1"; IDEAL PARA USO COMO MICROFONE PRINCIPAL OU DE SUPORTE PARA APLICAÇÕES EM ESTÚDIOS E AO VIVO; PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE PARA UMA EXCELENTE SEPARAÇÃO DE FONTE DE ÁUDIO E REJEIÇÃO DE RUÍDOS DE RETORNO; IDEAL PARA INSTRUMENTOS ACÚSTICOS, OVERHEAD; ATENUAÇÃO DE ENTRADA DE SINAL EM -10DB E ROLAGEM DE BAIXAS FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEL; ENTRADA FET, NÃO NECESSITA TRANSFORMADOR E POSSUI BAIXÍSSIMO RUÍDO, ELIMINA AS DISTORÇÕES NAS BAIXAS FREQUÊNCIAS; CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM CORPO DE ALUMÍNIO NIQUELADO; CONECTOR DE SAÍDA XLR DE 3 PINOS BANHADO A OURO PARA UMA PERFEITA TRANSMISSÃO DE SINAL; CASE DE TRANSPORTE DE GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO DE PRODUTO E CORPO EM ALUMÍNIO JÁ INCLUSOS.	UNID.	04		
4	PEDESTAL DE ARTICULADO COM POP FILTER (HASTE FLEXÍVEL E TELA DE MALHA COM DUPLO NYLON) E ARANHA PARA MICROFONE.	Unid.	04		
5	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL DESIGN OVER- EAR: MAIOR CONFORTO EM EXTENSAS HORAS DE TRABALHO; CLOSED-BACK: ELIMINA RUÍDOS EXTERNOS E MANTÉM SUA PRIVACIDADE; DRIVER DE 40MM: BENEFICIA OS SONS GRAVES; CABEÇA AUTO AJUSTÁVEL: ELIMINA A NECESSIDADE DE MECANISMOS DELICADOS QUE PODEM QUEBRAR COM O TEMPO.	Unid.	04		
6	AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO ESTÉREO, DE 4 CANAIS PARA USO COM TODOS OS FONES DE OUVIDO; QUATRO AMPLIFICADORES DE ALTA POTÊNCIA E BAIXÍSSIMO RUÍDO.	Unid	01		
7	PEÇA DE CABO DE MICROFONE BALANCEADO COM 100 METROD	Unid.	03		
8	PLUG CANON FÊMEA	Unid.	20		
9	PLUG CANON MACHO	Unid.	20		
10	PLUG P10 ESTÉREO	Unid.	20		
11	PLUG P10 MONO	Unid.	20		
12	PLUG P5 ESTÉREO	Unid.	20		
13	PLUG RCA	Unid.	20		
14	PEÇA DE CABO DE AUDIO E VÍDEO; 2 VIAS; 100 METROS.	Unid.	01		

Página 15 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

SA DE WITHO	REGRUM SUDRE PODER LE	:GISL	AIIV	U		
15	PAR DE CAIXAS ATIVAS PARA ESTÚDIO POTÊNCIA DE SAÍDA DO AMPLIFICADOR: 100 WATTS RMS; DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA: 50 WATTSX2; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 1 W 0,3% A 1 KHZ FREQÜÊNCIA: 55 HZ – 20 KHZ; RELAÇÃO SINAL / RUÍDO: >85DB SEPARAÇÃO: > 55 DB	Unid.	02			
16	PLACA DE ÁUDIO USB COM 02 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES MIDAS XLR COMBO, COM ENTRADAS DE LINHA P10 ¼ TRS COM PHANTON POWER+48V; 2 IN / 2 OUT USB INTERFACE; CONVERSORES AD/DA DE ALTA QUALIDADE COM TAXA DE AMOSTRAGEM EM 24-BITS POR 192KHZ COMPATÍVEL COM TODAS AS DAWS DOMERCADO: PROTOOLS, SONAR, CUBASE, REAPER, VEGA, LOGIC, ENTRE OUTROS, BAIXA LATÊNCIA E SUPORTA TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MAC OS ELINUX.	Unid.	02			
17	CHAVE HÍBRIDA COMPACTA PARA UMA LINHA POSSIBILITA COMUNICAÇÃO LOCUTOR E OUVINTE; CONECTOR P10 NA ENTRADA PARA C RETORNO DO OUVINTE E CONECTOR P10 NA SAÍDA DO ÁUDIO RECEBIDO.	Unid.	01			
	Valor Global Lote 1 R\$:					

LOTE 2: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	SERVICO MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DA RÁDIO WEB DA CMVI.	Serviço.	01			
		Valor	Global Lot	te 2 R\$:			

LOTE 3 – SERVIÇO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	1	REVESTIMENTO COM PLACA DE SUPERFÍCIE ONDULADA, MEDIDAS DA PLACA: 62,5 LARG. X 62,5 COMP (CM). FABRICADO EM POLIURETANO DE POLIÉTERMATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL, ATENDE NBR 9178 (V= 0MM/MIN) E NBR 9442 - CLASSE B. PRODUTO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO: NÃO SOLTA FIBRAS. DENSIDADE CONFORME NORMA NBR 8537: 30 KG/M³ DENSIDADE DE FUMAÇA ACEITÁVEL (DM = 226) CONFORME NORMA ASTM E662-86. LAUDO: IPT E CORPO DE BOMBEIROS/SP (PRODUTOS COM PINTURA) PLACAS FLEXÍVEIS: PERMITE RECORTES E SE	M²	28M², 0			

Página 16 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

_	29 DE RULHO	PODER LI	EGISL.	AIIV	<u> </u>	
	The same	AJUSTAM EM CANTOS. FÁCIL INSTALAÇÃO: NÃO REQUER MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA. FÁCIL LIMPEZA: NÃO PROLIFERA FUNGOS/BACTÉRIAS. APLICÁVEL EM QUALQUER SUPERFÍCIE PLANA (EXCETO PVC E ISOPOR) PESO DA PLACA: 400 GRAMAS GARANTIA:MINIMA 3 ANOS				
-	2	REVESTIMENTO DA PAREDE DE DIVISÓRIA DRYWALL GUIA 9MM, LÂ DE VIDRO TERMO ACÚSTICA, PLACA DE GESSO 12,5MM, MASSA PARA ACABAMENTO E JUNÇÃO DAS PLACAS, FIXAÇÃO COM BUXAS E PARAFUSOS	M²	15M²		
	3	PORTA COM ISOLAMENTO ACÚSTICO VÃO DE PASSAGEM: 800 X 2100 MM - ESPESSURA DA FOLHA: 36 MM - NECESSÁRIO 5 CM DE "BONECA" DE CADA LADO - ABERTURA: LADO ESQUERDO - SEM VISOR - FECHADURA ESPECIAL COM CHAVES E MAÇANETAS EM AÇO INOX - DOBRADIÇAS EM LATÃO CROMADO DE 4 X 3 - FOLHA EM MDF MOGNO TURIM IISOLAMENTE ACÚSTICO SUPERIOR 35DB	UN.	01		
	4	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS ITENS 1, 2 E 3.	SERVIÇO.			
		Valor	Global Lote	3 R\$:		

LOTE 4 SOM AUTOMOTIVO RÁDIO AM/FM

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	1	SOM AUTOMOTIVO COM ENTRADA USB, SINTONIA AM/FM, ENTRADA AUXILIAR FRONTAL.		06			
		Valor	Global Lo	te 4 R\$:			

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. DO MATERIAL

- **4.1.1.** Os materiais fornecidos deverão ser de qualidade, atendendo às exigências dos órgãos regulamentadores da matéria.
- **4.1.2.** Os materiais fornecidos deverão respeitar as especificações mínimas descritas na tabela constante no lote 1 e no lote 4 do presente Termo, não podendo ser ofertados produtos que apresentem descrições inferiores às aqui exigidas.
- **4.1.3.** As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados.

Página 17 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

4.1.4. As entregas são de responsabilidade inteiramente da contratada, devendo tomar providências, inclusive, quanto à segurança dos materiais.

4.2. DO SERVICO

- 4.2.1. O serviço deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados para este fim;
- 4.2.2. O software referente ao lote 2 deverá ser instalado em sua versão mais recente;
- 4.2.3. Os materiais do lote 3 deverão ser específicos para a finalidade desejada (isolamento acústico) e o servico de sua instalação deverá ser feito por profissionais capacitados para sua execução;
- 4.2.4. A contratada deve disponibilizar aos profissionais todas as ferramentas necessárias para a boa execução do servico:
- 4.2.5. Os colaboradores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para a execução deste tipo de serviço.

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS

- 5.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da CMVI, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar.
- 5.2. Os materiais poderão ser entregues de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, exceto em feriados e pontos facultativos.
- 5.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento de Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento.
- 5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A m0ovimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da CMVI é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CMVI responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 5.5. O serviço deverá ser prestado na sede da CONTRATANTE, no local onde será instalada a rádio web.
- 5.6. O serviço deverá ser previamente agendado para que seja programado conjuntamente com a Administração da Câmara, a fim de não comprometer o andamento de atividades essenciais ao Órgão.
- 5.7. O prazo de realização do serviço do lote 2 será de até 05 (cinco) dias úteis e do lote 3 será de 10 dias úteis, a contar da data de recebimento, por parte da contratada da Ordem de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Contratante.

6. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

- 6.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
- 6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que de acordo aos termos estabelecidos no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As alterações contratuais, caso ocorram, deverão ocorrer por meio de termo aditivo, sempre respeitando o quanto disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, exceto os casos que a Lei o dispensar.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização do Contrato são os seguintes:
 - 7.1.1 Eduardo José Soares Brandão Gestor de Contrato;
 - 7.1.2 Thales Rodrigues da Silva Fiscal de Contrato.
- 7.2 Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.3 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente mediante comunicação formal.
- 7.1 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.
- 7.2 O fiscal designado poderá ser substituído pelo Presidente mediante comunicação formal.

Página 18 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

7.3 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após o aceite definitivo por parte da CONTRATANTE.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição completa do objeto executado.
 - 8.2.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.
 - 8.2.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado acima somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por empregado responsável e ter sido verificada a regularidade, por meio da apresentação pela CONTRATADA, das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação, referentes ao recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), demais tributos estaduais, federais e municipais, além da CND Trabalhista, que devem ser anexadas ao processo de pagamento.
 - 8.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.
 - 8.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
 - 8.4.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à anulação da contratação.
 - 8.4.2.2. Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 8.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.
- 9.2. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas.

10. DAS GARANTIAS

- 10.1. Os materiais entregues deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 10.2. Ofertando a fabricante garantia maior, valerá esta.
- 10.3. Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo ANEXO I deste Termo de referência.

Página 19 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

11.2. A fase de habilitação consistirá, ainda, na apresentação de documentos que comprovem a regularidade jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e a qualificação econômica e técnica, podendo as duas últimas ser dispensadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, caso necessário, para a execução do objeto, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
- 11.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- 11.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.
- 11.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.
- 11.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Não caucionar ou utilizar o contrato a/com terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 12.2. Executar o objeto de acordo com a especificação do presente termo, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE:
- 12.3. Desempenhar as atividades por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 12.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente, e devidamente identificado, para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão.
- 12.5. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 12.6. Iniciar a execução do objeto imediatamente após o envio da Autorização de Compra ou Nota de Empenho ou instrumento semelhante expedida pela CONTRATANTE;
- 12.7. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste documento;
- 12.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste documento.
- 12.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 12.10. Fornecer produtos e/ou serviços de primeira qualidade.
- 12.11. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.
- 12.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 12.14. Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for necessário.
- 12.15. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento
- 12.16. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.
- 12.17. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 12.18. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

Página 20 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 12.19. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 12.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Se no decorrer da execução do objeto ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência por escrito:
 - 13.1.2. Multa pecuniária;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participar em processo licitatório e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos;
- 13.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da LICITANTE VENCEDORA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
- 13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 13.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.5. A LICITANTE que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 13.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de forca maior.
- 13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.10. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará suieita à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 13.11. Será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 15% (quinze por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

Página 21 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
E-MAIL:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

ITENS E PREÇOS: LOTE 1 – MATERIAIS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	MESA DE SOM COM 12 CANAIS COM PROCESSADOR DE 24BIT COM QUALIDADE DE ESTÚDIO, E 100 PRESETS INCLUINDO: REVERB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER E VÁRIOS MULTI-EFEITOS; ENTRADA ESTÉREO CD/TAPE; 2 ENTRADAS E 2-BUS MIXER; MIXER ANALÓGICO COM BAIXO RUÍDO, E ALTO HEADROOM; CONTROLE DE ENVIO DE EFEITOS POR CANAL PARA O PROCESSADOR DE EFEITOS INTERNO E/OU EXTERNO; 1 SAÍDA DE EFEITOS COM CONTROLE POR CANAL PARA FX INTERNO, OU INTERLIGAÇÃO DE PROCESSADORES DE EFEITOS EXTERNOS; SAÍDAS MAIN MIX COM CONTROL ROOM SEPARADO, FONE DE OUVIDOS, E CD/TAPE; ENTRADA CD/TAPE ENDEREÇÁVEL PARA MAIN MIX, CONTROL ROOM, E SAÍDA CD/TAPE FADER MASTER DE 60 MM DE LOGARITMO GRADUADA E CONTROLES GIRATÓRIOS SELADOS.	Unid.	01			
1	2	MESA DE SOM COM 4 CANAIS MIXER ANALÓGICO COM ALTO HEADROOM E BAIXÍSSIMO RUÍDO; 5 ENTRADAS E 2-BUS MIXER; 1 PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONE ; 1 FX SEND PÓS FADER POR CANAL PARA USO DE PROCESSADORES FX EXTERNOS; 1 AUX. RETURN ESTÉREO PARA APLICAÇÕES FX OU COMO ENTRADA ESTÉREO SEPARADA; EQ NEO-CLÁSSICO : 1 EQ MODELO BRITÂNICO); ENTRADA DE CD/TAPE ENDEREÇÁVEL AO MAIN MIX OU CONTROL ROOM/SAÍDAS DE FONES; SAÍDA DO MAIN MIX, MAIS CONTROL ROOM INDEPENDENTE, FONES E SAÍDAS DE TAPE/CD ESTÉREO.	Unid.	01			
	3	MICROFONE CONDENSADOR PROFISSIONAL COM GRANDE DIAFRAGMA DE 1"; IDEAL PARA USO COMO MICROFONE PRINCIPAL OU DE SUPORTE PARA APLICAÇÕES EM ESTÚDIOS E AO VIVO; PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE PARA UMA EXCELENTE SEPARAÇÃO DE FONTE DE ÁUDIO E REJEIÇÃO DE RUÍDOS DE RETORNO; IDEAL PARA INSTRUMENTOS ACÚSTICOS, OVERHEAD; ATENUAÇÃO DE ENTRADA DE SINAL EM -10DB E ROLAGEM DE BAIXAS FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEL; ENTRADA FET, NÃO NECESSITA TRANSFORMADOR E POSSUI BAIXÍSSIMO RUÍDO, ELIMINA AS DISTORÇÕES NAS BAIXAS FREQUÊNCIAS; CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM CORPO DE ALUMÍNIO NIQUELADO; CONECTOR DE SAÍDA XLR DE 3 PINOS BANHADO A OURO	UNID.	04			

Página 22 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 **PODER LEGISLATIVO**

28 DE RULHO	ABORUM SUDRO	GIOL	HIIV	U		
	PARA UMA PERFEITA TRANSMISSÃO DE SINAL;					
	CASE DE TRANSPORTE DE GRANDE					
	DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM JANELA DE					
	VISUALIZAÇÃO DE PRODUTO E CORPO EM					
	ALUMÍNIO JÁ INCLUSOS.					
	PEDESTAL DE ARTICULADO COM POP FILTER					
4	(HASTE FLEXÍVEL E TELA DE MALHA COM DUPLO	Unid.	04			
	NYLON) E ARANHA PARA MICROFONE.					
	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL DESIGN OVER- EAR: MAIOR CONFORTO EM EXTENSAS HORAS					
	DE TRABALHO; CLOSED-BACK: ELIMINA RUÍDOS					
	EXTERNOS E MANTÉM SUA PRIVACIDADE;					
5	DRIVER DE 40MM: BENEFICIA OS SONS GRAVES;	Unid.	04			
	CABEÇA AUTO AJUSTÁVEL: ELIMINA A					
	NECESSIDADE DE MECANISMOS DELICADOS QUE					
	PODEM QUEBRAR COM O TEMPO .					
	AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO ESTÉREO,					
6	DE 4 CANAIS PARA USO COM TODOS OS FONES	Unid	01			
	DE OUVIDO; QUATRO AMPLIFICADORES DE ALTA	Oma	01			
	POTÊNCIA E BAIXÍSSIMO RUÍDO.					
7	PEÇA DE CABO DE MICROFONE BALANCEADO COM 100 METROD	Unid.	03			
8	PLUG CANON FÊMEA	Unid.	20			
9	PLUG CANON MACHO	Unid.	20			
10	PLUG P10 ESTÉREO	Unid.	20			
11	PLUG P10 MONO	Unid.	20			
12	PLUG P5 ESTÉREO	Unid.	20			
13	PLUG RCA PADRÃO	Unid.	20			
14	PEÇA DE CABO DE AUDIO E VÍDEO; 2 VIAS; 100 METROS.	Unid.	01			
	PAR DE CAIXAS ATIVAS PARA ESTÚDIO;					
	POTÊNCIA DE SAÍDA DO AMPLIFICADOR: 100					
	WATTS RMS; DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA: 50					
15	WATTSX2;	Unid.	02			
	DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 1 W 0,3% A 1 KHZ;					
	FREQÜÊNCIA: 55 HZ – 20 KHZ; RELAÇÃO SINAL /					
	RUÍDO: >85DB SEPARAÇÃO: > 55 DB					
	PLACA DE ÁUDIO USB COM 02 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES MIDAS XLR COMBO, COM					
	ENTRADAS DE LINHA P10 ½ TRS COM PHANTON					
	POWER+48V;					
	2 IN / 2 OUT USB INTERFACE; CONVERSORES					
	AD/DA DE ALTA QUALIDADE COM TAXA DE					
16	AMOSTRAGEM EM 24-BITS POR 192KHZ;	Unid.	02			
	COMPATÍVEL COM TODAS AS DAWS DO					
	MERCADO: PROTOOLS, SONAR, CUBASE,					
	REAPER, VEGA, LOGIC, ENTRE OUTROS;					
	BAIXA LATÊNCIA E SUPORTA TODOS OS					
	SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MAC OS E LINUX.					
	CHAVE HÍBRIDA COMPACTA PARA UMA LINHA.				 	
	POSSIBILITA COMUNICAÇÃO LOCUTOR E					
17	OUVINTE; CONECTOR P10 NA ENTRADA PARA O	Unid.	01			
	RETORNO DO OUVINTE E CONECTOR P10 NA					
	SAÍDA DO ÁUDIO RECEBIDO.					
	Valor G	lobal Lote	e 1 R\$:			

Página 23 de 42 Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição - Itabuna - BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ITENS E PREÇOS: LOTE 2 – SERVIÇOS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	SERVICO MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOFTWARES DA RÁDIO WEB DA CMVI.	Serviço.	01			
	Valor Global Lote 2 R\$:						

LOTE 3 – SERVIÇO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	1	Revestimento com Placa de Superfície ondulada, Medidas da placa: 62,5 Larg. x 62,5 Comp (cm). Fabricado em Poliuretano de poliéterMaterial auto-extinguível, atende NBR 9178 (v= 0mm/min) e NBR 9442 - Classe B. Produto atóxico e antialérgico: Não solta fibras. Densidade conforme norma NBR 8537: 30 kg/m³ Densidade de fumaça aceitável (Dm = 226) conforme norma ASTM E662-86. Laudo: IPT e Corpo de Bombeiros/SP (produtos com pintura) Placas flexíveis: Permite recortes e se ajustam em cantos. Fácil instalação: Não requer mão-de-obra especializada. Fácil limpeza: Não prolifera fungos/bactérias. Aplicável em qualquer superfície plana (Exceto PVC e Isopor) Peso da placa: 400 gramas Garantia: MÍNIMA 3 anos REVESTIMENTO da parede de Divisória	M²	28m²		(K\$)	
	2	DRYWALL GUIA 9mm, LÂ DE VIDRO TERMO ACÚSTICA,	M²	15m²			

Página 24 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO								
	PLACA DE GESSO 12,5mm, MASSA PARA ACABAMENTO e junção das placas, fixação com buxas e parafusos							
3	PORTA COM ISOLAMENTO ACÚSTICO Vão de passagem: 800 X 2100 mm - Espessura da folha: 36 mm - Necessário 5 cm de "boneca" de cada lado - Abertura: Lado ESQUERDO - Sem visor - Fechadura especial com chaves e maçanetas em aço inox - Dobradiças em latão cromado de 4 x 3 - Folha em MDF Mogno Turim Ilsolamente acústico superior 35db	Un.	01					
4	Montagem e Instalação dos Itens 1, 2 e 3.	Serviço.						
	Valor GI	obal Lote	3 R\$:					

LOTE 4 SOM AUTOMOTIVO RÁDIO AM/FM

LOTE				QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	1	SOM AUTOMOTIVO COM ENTRADA USB, SINTONIA AM/FM, ENTRADA AUXILIAR FRONTAL.	UN.	06			
	Valor Global Lote 4 R\$:						

VALIDADE DA PROPOSTA:

<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: licitacao@cvmitabuna.ba.gov.br (AMBAS AS FORMAS DEVEM ESTAR ASSINADAS E CARIMBADAS)

Carimbo CNPJ e Assinatura

Página 25 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019
ANEXO II –A –MÉDIA DE PREÇOS REFERÊNCIA

LOTE 1: EQUIPAMENTOS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	MESA DE SOM COM 12 CANAIS COM PROCESSADOR DE 24BIT COM QUALIDADE DE ESTÚDIO, E 100 PRESETS INCLUINDO: REVERB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER E VÁRIOS MULTI-EFEITOS; ENTRADA ESTÉREO CD/TAPE; 2 ENTRADAS E 2-BUS MIXER; MIXER ANALÓGICO COM BAIXO RUÍDO, E ALTO HEADROOM; CONTROLE DE ENVIO DE EFEITOS POR CANAL PARA O PROCESSADOR DE EFEITOS INTERNO E/OU EXTERNO; 1 SAÍDA DE EFEITOS COM CONTROLE POR CANAL PARA FX INTERNO, OU INTERLIGAÇÃO DE PROCESSADORES DE EFEITOS EXTERNOS; SAÍDAS MAIN MIX COM CONTROL ROOM SEPARADO, FONE DE OUVIDOS, E CD/TAPE; ENTRADA CD/TAPE ENDEREÇÁVEL PARA MAIN MIX, CONTROL ROOM, E SAÍDA CD/TAPE FADER MASTER DE 60 MM DE LOGARITMO GRADUADA E CONTROLES GIRATÓRIOS SELADOS.	Unid.	01		2.833,71	2.833,71
1	2	MESA DE SOM COM 4 CANAIS MIXER ANALÓGICO COM ALTO HEADROOM E BAIXÍSSIMO RUÍDO; 5 ENTRADAS E 2-BUS MIXER; 1 PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONE ; 1 FX SEND PÓS FADER POR CANAL PARA USO DE PROCESSADORES FX EXTERNOS; 1 AUX. RETURN ESTÉREO PARA APLICAÇÕES FX OU COMO ENTRADA ESTÉREO SEPARADA; EQ NEO-CLÁSSICO : 1 EQ MODELO BRITÂNICO); ENTRADA DE CD/TAPE ENDEREÇÁVEL AO MAIN MIX OU CONTROL ROOM/SAÍDAS DE FONES; SAÍDA DO MAIN MIX, MAIS CONTROL ROOM INDEPENDENTE, FONES E SAÍDAS DE TAPE/CD ESTÉREO.	Unid.	01		618,00	618,00
	3	MICROFONE CONDENSADOR PROFISSIONAL COM GRANDE DIAFRAGMA DE 1"; IDEAL PARA USO COMO MICROFONE PRINCIPAL OU DE SUPORTE PARA APLICAÇÕES EM ESTÚDIOS E AO VIVO; PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE PARA UMA EXCELENTE SEPARAÇÃO DE FONTE DE ÁUDIO E REJEIÇÃO DE RUÍDOS DE RETORNO; IDEAL PARA INSTRUMENTOS ACÚSTICOS, OVERHEAD; ATENUAÇÃO DE ENTRADA DE SINAL EM -10DB E ROLAGEM DE BAIXAS FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEL; ENTRADA FET, NÃO NECESSITA TRANSFORMADOR E POSSUI BAIXÍSSIMO RUÍDO, ELIMINA AS DISTORÇÕES NAS BAIXAS FREQUÊNCIAS; CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM CORPO DE ALUMÍNIO NIQUELADO; CONECTOR DE SAÍDA XLR DE 3 PINOS BANHADO A OURO PARA UMA PERFEITA TRANSMISSÃO DE SINAL; CASE DE TRANSPORTE DE GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO DE PRODUTO E CORPO EM ALUMÍNIO JÁ INCLUSOS.	UNID.	04		490,00	1.960,00
	4	PEDESTAL DE ARTICULADO COM POP FILTER (HASTE FLEXÍVEL E TELA DE MALHA COM DUPLO	Unid.	04		266,67	1.066,68

Página 26 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

TO CHO							
	NYLON) E ARANHA PARA MICROFONE.						
5	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL DESIGN OVER- EAR: MAIOR CONFORTO EM EXTENSAS HORAS DE TRABALHO; CLOSED-BACK: ELIMINA RUÍDOS EXTERNOS E MANTÉM SUA PRIVACIDADE; DRIVER DE 40MM: BENEFICIA OS SONS GRAVES; CABEÇA AUTO AJUSTÁVEL: ELIMINA A NECESSIDADE DE MECANISMOS DELICADOS QUE PODEM QUEBRAR COM O TEMPO.	Unid.	04		436,67	1.746,68	
6	AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO ESTÉREO, DE 4 CANAIS PARA USO COM TODOS OS FONES DE OUVIDO; QUATRO AMPLIFICADORES DE ALTA POTÊNCIA E BAIXÍSSIMO RUÍDO.	Unid	01		400,00	400,00	
7	PEÇA DE CABO DE MICROFONE BALANCEADO COM 100 METROD	Unid.	03		400,00	1.200,00	
8	PLUG CANON FÊMEA	Unid.	20		21,33	426,60	
9	PLUG CANON MACHO	Unid.	20		21.33	426,60	
10	PLUG P10 ESTÉREO	Unid.	20		12,33	246,60	
11	PLUG P10 MONO	Unid.	20		12,33	246,60	
12	PLUG P5 ESTÉREO	Unid.	20		10,33	206,60	
13	PLUG RCA	Unid.	20		10,33	206,60	
14	PEÇA DE CABO DE AUDIO E VÍDEO; 2 VIAS; 100 METROS.	Unid.	01		666,66	666,66	
15	PAR DE CAIXAS ATIVAS PARA ESTÚDIO; POTÊNCIA DE SAÍDA DO AMPLIFICADOR: 100 WATTS RMS; DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA: 50 WATTSX2; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 1 W 0,3% A 1 KHZ; FREQÜÊNCIA: 55 HZ – 20 KHZ; RELAÇÃO SINAL / RUÍDO: >85DB SEPARAÇÃO: > 55 DB	Unid.	02		1.216,66	2.433,32	
16	PLACA DE ÁUDIO USB COM 02 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES MIDAS XLR COMBO, COM ENTRADAS DE LINHA P10 ½ TRS COM PHANTON POWER+48V; 2 IN / 2 OUT USB INTERFACE; CONVERSORES AD/DA DE ALTA QUALIDADE COM TAXA DE AMOSTRAGEM EM 24-BITS POR 192KHZ; COMPATÍVEL COM TODAS AS DAWS DO MERCADO: PROTOOLS, SONAR, CUBASE, REAPER, VEGA, LOGIC, ENTRE OUTROS; BAIXA LATÊNCIA E SUPORTA TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MAC OS E LINUX.	Unid.	02		500,00	1000,00	
17	CHAVE HÍBRIDA COMPACTA PARA UMA LINHA. POSSIBILITA COMUNICAÇÃO LOCUTOR E OUVINTE; CONECTOR P10 NA ENTRADA PARA O RETORNO DO OUVINTE E CONECTOR P10 NA SAÍDA DO ÁUDIO RECEBIDO.	Unid.	01		646,68	646,68	
	<u>'</u>	Valor Global Lote 1 R\$: 16.331,3					

LOTE 2: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	SERVICO MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DA RÁDIO WEB DA CMVI.		01		7.000,00	7.000,00
	Valor Global Lote 2 R\$:						7.000,00

Página 27 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

LOTE 3 – SERVIÇO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	1	REVESTIMENTO COM PLACA DE SUPERFÍCIE ONDULADA, MEDIDAS DA PLACA: 62,5 LARG. X 62,5 COMP (CM). FABRICADO EM POLIURETANO DE POLIÉTERMATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL, ATENDE NBR 9178 (V= 0MM/MIN) E NBR 9442 - CLASSE B. PRODUTO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO: NÃO SOLTA FIBRAS. DENSIDADE CONFORME NORMA NBR 8537: 30 KG/M³ DENSIDADE DE FUMAÇA ACEITÁVEL (DM = 226) CONFORME NORMA ASTM E662-86. LAUDO: IPT E CORPO DE BOMBEIROS/SP (PRODUTOS COM PINTURA) PLACAS FLEXÍVEIS: PERMITE RECORTES E SE AJUSTAM EM CANTOS. FÁCIL INSTALAÇÃO: NÃO REQUER MÃO-DE- OBRA ESPECIALIZADA. FÁCIL LIMPEZA: NÃO PROLIFERA FUNGOS/BACTÉRIAS. APLICÁVEL EM QUALQUER SUPERFÍCIE PLANA (EXCETO PVC E ISOPOR) PESO DA PLACA: 400 GRAMAS GARANTIA:MINIMA 3 ANOS	M²	28M²		141,67	3.966,76
	2	REVESTIMENTO DA PAREDE DE DIVISÓRIA DRYWALL GUIA 9MM, LÂ DE VIDRO TERMO ACÚSTICA, PLACA DE GESSO 12,5MM, MASSA PARA ACABAMENTO E JUNÇÃO DAS PLACAS, FIXAÇÃO COM BUXAS E PARAFUSOS	M²	15M²		206,66	3.099,90
	3	PORTA COM ISOLAMENTO ACÚSTICO VÃO DE PASSAGEM: 800 X 2100 MM - ESPESSURA DA FOLHA: 36 MM - NECESSÁRIO 5 CM DE "BONECA" DE CADA LADO - ABERTURA: LADO ESQUERDO - SEM VISOR - FECHADURA ESPECIAL COM CHAVES E MAÇANETAS EM AÇO INOX - DOBRADIÇAS EM LATÃO CROMADO DE 4 X 3 - FOLHA EM MDF MOGNO TURIM	UN.	01		3.483,34	3.483,34

Página 28 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

or street							
	IISOLAMENTE ACÚSTICO SUPERIOR 35DB						
4	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS ITENS 1, 2 E	SERVIÇO.			5.000	5.000	
4	3.	JLINVIÇO.			3.000	3.000	
Valor Global I						15.550,00	

LOTE 4 SOM AUTOMOTIVO RÁDIO AM/FM

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	1	SOM AUTOMOTIVO COM ENTRADA USB, SINTONIA AM/FM, ENTRADA AUXILIAR FRONTAL.	UN.	06		157,65	945,90
	Valor Global Lote 4 RS:						945.90

Página **29** de **42**Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0XX-2019 PREGÃO PRESENCIAL № 011-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 025-2019

CONTRATO N.º _____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO WEB.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, RICARDO DANTAS XAVIER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, n° 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000.

CONTRATADA:		inscrita no	CNPJ (MF	sob o n.º		, €	estabeleci	da
[inserir endereço com	pleto], representa	da pelo seu	ı [inserir d	cargo], Senh	nor(a) [inse	rir nome	complet	ο],
portador(a) da Cédula d	le Identidade n.º _	[inse	erir número	e órgão ex	pedidor/uni	dade da f	ederação] e
CPF (MF) n.º	, de	acordo com	n a repres	sentação le	gal que lh	e é out	orgada p	or
[procuração/contrato so	cial/estatuto socia	ıl].						

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 025/2019 (Pregão Presencial 011/2019),** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para implantação da Rádio Web da CMVI bem como prestação de serviços de instalação e montagem destes instrumentos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência apenso ao processo do Pregão Presencial 011/2019, ao qual o contratado encontra-se estritamente vinculado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DO MATERIAL

- 2.1.1.0s materiais fornecidos deverão ser de qualidade, atendendo às exigências dos órgãos regulamentadores
- 2.1.2.Os materiais fornecidos deverão respeitar as especificações mínimas descritas na tabela constante no lote 1 e no lote 4 do presente Termo, não podendo ser ofertados produtos que apresentem descrições inferiores às aqui exigidas.
- 2.1.3.As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados.

Página 30 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

2.1.4.As entregas são de responsabilidade inteiramente da contratada, devendo tomar providências, inclusive, quanto à segurança dos materiais.

2.2. DO SERVIÇO

- 2.2.1.0 serviço deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados para este fim;
- 2.2.2.O software referente ao lote 2 deverá ser instalado em sua versão mais recente;
- 2.2.3.Os materiais do lote 3 deverão ser específicos para a finalidade desejada (isolamento acústico) e o serviço de sua instalação deverá ser feito por profissionais capacitados para sua execução;
- 2.2.4.A contratada deve disponibilizar aos profissionais todas as ferramentas necessárias para a boa execução do serviço;
- 2.2.5.Os colaboradores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para a execução deste tipo de servico.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ (), devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários reservados para esta despesa.
- 3.2 Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo: (anexar tabela)
- 3.2. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

4.1. O presente contrato não poderá ser reajustado.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Projeto/Atividade 01.01.031.001.2001; 01.01.031.001.1001 e dos Elementos Despesas 3.3.90.30.00.00; 3.3.9.0.39.00.00; 4.4.9.0.52.00.00 conforme Nota de Empenho.

6. DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

- 6.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da CMVI, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição Itabuna BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar.
- 6.2. Os materiais poderão ser entregues de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, exceto em feriados e pontos facultativos.
- 6.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento de Autorização de Compra/Ordem
- 6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da CMVI é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CMVI responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.5. O serviço deverá ser prestado na sede da CONTRATANTE, no local onde será instalada a rádio web.
- 6.6. O serviço deverá ser previamente agendado para que seja programado conjuntamente com a Administração da Câmara, a fim de não comprometer o andamento de atividades essenciais ao Órgão.
- 6.7. O prazo de realização do serviço do lote 2 será de até 05 (cinco) dias úteis e do lote 3 será de 10 dias úteis, a contar da data de recebimento, por parte da contratada da Ordem de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Contratante.

Página 31 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

7. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 7.1 O presente contrato terá vigência por período de 04 (quatro) meses.
- 7.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que de acordo aos termos estabelecidos no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

8 DA GARANTIA

- 8.1 Os materiais entregues deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 8.2 Ofertando a fabricante garantia maior, valerá esta.
- 8.3 Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não serão exigidas garantias relacionadas à execução do contrato, em virtude de sua baixa complexidade e baixo valor econômico.

10 DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 10.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 A CONTRATADA deve:
 - 10.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto:
 - 10.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
 - 10.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
 - 10.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 10.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 10.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 10.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
 - 10.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

10.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 10.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE:
- 10.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 10.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

10.4 A **CONTRATANTE** deve:

10.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;

Página 32 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 10.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
- 10.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 10.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 10.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11 DO RECEBIMENTO

- 11.1 O recebimento provisório se dará ao final da execução, com o recebimento da Nota Fiscal, pelo Fiscal de contrato designado, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações quanto ao objeto contratado, da proposta e da nota de empenho.
 - 11.1.1 Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
 - 11.1.2 Caso seja verificada alguma inconsistência nos serviços executados, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da expedição da ordem de serviço, para a realização das correções necessárias.
- 11.2 O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização são os seguintes:

Eduardo José Soares Brandão - Gestor de Contrato; Thales Rodrigues da Silva - Fiscal de Contrato.

- 12.2 Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.3 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente mediante ato formal
- 12.4 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

13 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 14.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.3 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII. da Lei nº 8.666/93.

Página 33 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

15 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se à Pregão Presencial n.º 011/2019, constante do Processo Administrativo 025/2019, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

16 DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 16.1 Os trabalhos deverão ser iniciados após emissão de Autorização de Execução emitida pela CONTRATANTE.
 - 16.1.1 Objetos realizados sem previsão contratual ou sem autorização da CONTRATANTE, não serão faturados e pagos.
- 16.2 Os objetos serão medidos, exclusivamente, pelas Autorizações de Compra efetivamente fechadas e ratificadas, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato.
- 16.3 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão do atendimento das Autorizações de Compra, da apresentação do aceite de forma definitiva pela CONTRATANTE.
- 16.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 16.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
 - 16.5.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.
 - 16.5.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.6 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
- 16.7 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, devendo estarem vigentes na data do faturamento.
- 16.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 16.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
 - 16.9.1 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão contratual.
 - 16.9.2 Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 16.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 16.11 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Página 34 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição — Itabuna — BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 16.12 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, de forma cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 16.13 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 16.13.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraco

17 DAS SANÇÕES

- 17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 17.1.1 Apresentar documentação falsa;
 - 17.1.2 Retardar a execução do objeto;
 - 17.1.3 Falhar na execução do contrato;
 - 17.1.4 Fraudar a execução do contrato;
 - 17.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.6 Fizer declaração falsa;
 - 17.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 17.2 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:
 - 17.3.1 Advertência;
 - 17.3.2 Multas;
 - 17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna BA, por prazo não superior a dois anos;
- 17.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.5 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 17.6 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.
- 17.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - 17.7.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 17.7.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 17.7.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Página 35 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 17.7.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 17.8 O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 17.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 17.10 No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.11 Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 17.12 A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 17.13 Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.14 O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.
- 17.15 A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

18 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
- 18.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 18.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna - BA, em xx de xxxxxxxxxx de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CONTRATANTE

TESTEMI INHAS:

CONTRATADA

Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

Página 36 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

ANEXO IV - PROTOCOLO

Recebi o PRESENCIAL N.º 011/2019, que trata da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para implantação da Rádio Web da CMVI bem como prestação de serviços de instalação e montagem destes instrumentos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

- 1. Edital
- 2. Anexo I Termo de Referência;
- 3. Anexo II Modelo de Proposta;
- 4. Anexo II -A Planilha de Preço Referência
- 5. Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 6. Anexo IV Protocolo de retirada de edital;
- 7. Anexo V Modelo de Procuração;
- 8. Anexo VI Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 9. Anexo VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 10. Anexo VIII Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
- 11. Anexo IX Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 12. Anexo X Declaração de disponibilidade de pessoal

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia 27/11/2019 às 09h00min – abertura dia 27/11/2019 às 09h3 0min

Razão social:					
Endereço:					
Cidade:	Estado	CEP_			
CNPJ:	Insc. Estadual: _				
Fone:	Fax:				
E-mail:			Data:	/_	/2019
Nome completo:					
Assinatura:					
CARIMBO DA EMPRESA:					

As empresas CONVIDADAS a participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações através do fax (73) 2103-2124 ou e-mail <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>.

A não remessa deste protocolo exime a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

Página 37 de 42

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a Câmara Municipal de Itabuna-BA em licitações, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (com firma reconhecida) e do credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 38 de 42 Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do **Pregão Presencial 011/2019** que visa o...., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página **39** de **42** Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página **40** de **42** Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail**: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 41 de 42 Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessad	a e para fins de prova, qu	ie a empresa [Raz i	ão Social], inscrita
no CNPJ sob o nº, estabelecida	a na, n	º bairro	, na
cidade de, Estado de	, executou satisfat	toriamente à [nc	ome da empresa
contratante, em negrito], CNPJ nº			
prazos contratados:		_	
•			
№ da Nota Fiscal:	Nº do Contrato:		
Descritivo		Unidade	Quantidade
Registramos, ainda, que a empresa	cumpriu fielmente com s	uas obrigações, na	ida constando que
a desabone técnica e comercialmente, até a p		3 , ,	•
Local, data.			
Assinatura e identificação do representante legal	da empresa emitente do a	atestado	
rissinatura e identinicação do representante regar	du empresa emitente do c	atestado.	
OBS: Este documento deverá ser impresso, de pr atestado.	referência, em papel timb	rado da empresa (emitente do
			D/: 40 1 40

Página **42** de **42** Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 040/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO № 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 010/2019

ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR 123/06

I. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, sob n.º 010/2019 e Processo Administrativo sob nº 040/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e modificações ulteriores.
- 1.2. O Pregoeiro Oficial, lury Silva Vanderlei, nomeado pela Portaria n.º 002, de 03 de Janeiro de 2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.
- 1.3. A sessão pública terá início no dia 27/11/2019, às 10h30min, na Sala de Comissões Técnicas, situada no endereço mencionado acima.
- 1.4. A fase de credenciamento será encerrada às 11h00min, não sendo mais permitido o ingresso de novos interessados ao certame.
- 1.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao pregoeiro quando declarada encerrada a fase de credenciamento.
- **1.6.** Finalizada a fase de credenciamento não serão aceitos novos proponentes.
- 1.7. As licitantes que não se fizerem representar no momento da sessão pública poderão enviar seus envelopes, da melhor maneira que lhes couber, para o endereço citado acima, desde que observadas todas as condições dispostas neste edital e sejam entregues tempestivamente.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço visando a futuras eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de gravação das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - **3.1.1.** tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e
 - **3.1.3.** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;
 - **3.1.4.** estejam enquadradas como micro empresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- 3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;
- **3.2.2.** empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

Página 1 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- **3.2.3.** empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.4. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara:
- 3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:
 - **3.3.1.** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
 - **3.3.2.** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
 - **3.3.3.** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

- 4.1. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
- **4.2.** O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto acompanhado de cópia simples.
- **4.3.** Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada por item/lote.
- **4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados ou cópia simples devidamente acompanhada de seu original para autenticação:
 - **4.4.1.** Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:
 - **4.4.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - **4.4.1.2.** Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as 03 (três) últimas alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, **se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
 - **4.4.1.3.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
 - **4.4.1.4.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 4.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **4.4.1.5.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
 - 4.4.2. Tratando-se de procurador, além dos documentos constantes no subitem 4.4.1, deverá ser apresentada:
 - **4.4.2.1.** Procuração por instrumento público <u>ou</u> procuração por instrumento particular com a **firma do representante legal reconhecida em cartório** e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme Anexo V.
- 4.5. Os documentos indicados no subitem 4.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Estado da Bahia ou pela União, exceto o constante no subitem 4.4.2.1 que somente poderá ser substituído pelo CRC se nesse constar o nome da pessoa que representará a empresa.
- 4.6. A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima não acarretará a inabilitação da licitante, apenas incidirá no não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se

Página 2 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, cuja ausência acarretará a exclusão da licitante do certame.

- 4.7. Deverão ser apresentadas, ainda na fase de credenciamento, as seguintes declarações:
 - **4.7.1.** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.
 - **4.7.2.** Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme Anexo VII.
- **4.8.** A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento da licitante, apenas indicará que a mesma optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.
- A empresa que pretende executar o objeto tanto pela matriz quanto pela filial deverá informar a pregoeira a intenção.
- 5. DA VISTORIA
- 5.1. Tendo em vista a natureza do objeto licitado, não se faz necessária a realização de vistoria.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- **6.2.** Na parte externa dos envelopes deverá conter:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL № 010/2019
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ____
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL № 010/2019
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

7. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, conforme disposto no Anexo II do edital, com os seguintes dados:
 - 7.1.1. Razão social, endereço, número de telefone, do fac-símile e do CNPJ/MF.
 - **7.1.2.** Número do Pregão e do Processo Administrativo.
 - **7.1.3. Descrição completa** do item ofertado, contendo todas as suas características técnicas compatíveis com as mínimas exigidas no edital.
 - 7.1.4. Preço unitário, com até duas casas decimais, total por item e total geral da proposta, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente do país, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.
 - **7.1.5.** Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.
- 7.2. Na omissão dos prazos de execução, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.
- 7.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 7.4. Deverá ser apresentado envelope individual.

8. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Habilitação do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Estado da Bahia ou Pela União, para os documentos que lá constarem, ou com os documentos abaixo.

Página 3 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- **8.2.** Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta ao:
 - 8.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - **8.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1. Não há obrigatoriedade de reapresentação dos documentos para habilitação jurídica, caso estes já tenham sido, devidamente, apresentados no Credenciamento deste certame.
- **8.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **8.3.3.** Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração**, **se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- **8.3.4.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- **8.3.5.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **8.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **8.3.6.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.4.1.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 8.4.2. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (INSS), em certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, em cumprimento à Portaria MF 358 de 05/09/2014 com a redação dada pela Portaria 443/2014, devidamente atualizada ou certidões da Receita Federal e Previdência Social, separadas e dentro do prazo de validade;
- **8.4.3.** Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 8.4.4. Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- **8.4.5.** Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **8.4.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.

8.6. DECLARAÇÃO

8.6.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

8.7. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

Página 4 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- **8.7.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação.
- **8.7.2.** A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

- **8.7.3.** No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.
- **8.7.4.** Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno poderá saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

9. OBSERVAÇÕES

- 9.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, ou ainda em cópia simples desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência.
- 9.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.
- 9.3. A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato. Portanto, a licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.
- 9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.
- 9.5. As licitantes que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados ao pregoeiro juntamente com a declaração da licitante informando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento:
 - 9.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes de seu domicílio;
 - 9.5.2. Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.6. Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão
- 9.7. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que

Página 5 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao pregoeiro constarão da respectiva ata.
- **10.2.** De todas as reuniões públicas o pregoeiro lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.
- 10.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **10.5.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.
- **10.6.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes, presentes, entregarão ao pregoeiro os envelopes "Proposta" e "Documentos".

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes propostas.
- 11.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **11.3.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
 - 11.3.1. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.
 - **11.3.2.** A licitante que não aceitar as correções efetuadas **terá sua proposta desclassificada**.
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 11.4.1. Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.
 - **11.4.2.** Apresentarem proposta alternativa.
 - 11.4.3. Ofertarem itens cuja especificação técnica não atenda às exigidas no edital.
 - 11.4.4. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
 - **11.4.4.1.** A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 11.5.1. MENOR PREÇO (GLOBAL);
 - 11.5.2. Serão selecionadas para a fase de lances a proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - **11.5.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 11.6. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

Página 6 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 11.7. A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.
- 11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **11.9.** A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **11.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preco.
- 11.11. Poderá o pregoeiro, após verificar a ocorrência mínima de 03 (três) lances de valores irrisórios aqueles em que a diferença entre o lance ofertado e o menor preço seja inferior 0,5% (cinco décimos percentuais) da melhor proposta na rodada de lances estabelecer para o item/lote em julgamento, o valor de diferença mínima dos lances em relação ao menor preço ofertado, desde que o valor estabelecido não exceda a 1 % (um porcento) da proposta de menor preço no momento da aplicação.
- 11.12. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 11.13. Encerrada a etapa de lances, em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte a melhor classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:
 - **11.13.1.** Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **11.13.2.** Nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.
 - **11.13.3.** A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - **11.13.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
 - **11.13.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **11.13.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **11.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.15. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
 - 11.15.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços estarem excessivamente superiores ao estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, poderão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os preços de mercado.
 - **11.15.2.** Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

Página 7 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 11.16. Será considerada vencedora a proposta ofertante do MENOR PRECO (GLOBAL);
- 11.17. Ao final, serão classificadas todas as propostas sendo que, da segunda colocada em diante, a classificação será considerada como provisória em razão da necessidade de análise dos preços propostos e dos documentos de habilitação.
- 11.18. Após a adjudicação do objeto licitado, à licitante vencedora, esta deverá apresentar a Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da data de adjudicação do item/lote ao licitante.
- 11.19. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.20. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.21. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

DA AMOSTRA

Não será necessária a apresentação de amostra.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1. Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02 Documentos do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.
- **13.2.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 13.3. A verificação será certificada e atestada pelo pregoeiro, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **13.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- **13.5.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **13.6.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.7. Os documentos apresentados pelas demais licitantes permanecerão em poder da Administração até a assinatura do contrato com a vencedora.
- 13.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **13.9.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal ou a sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.
- 13.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Página 8 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

13.11. Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotes.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A Câmara Municipal de Itabuna-BA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
 - **15.1.1.** O Departamento de licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação
- **15.2.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **15.3.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de precos.
- 15.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - **15.4.1.** Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.5.** Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - **15.5.1.** O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - **15.5.2.** É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- **15.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **15.8.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **15.8.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **15.8.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Página 9 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 15.8.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **15.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 15.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 15.10.2. a pedido do fornecedor.
- 15.11. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 16.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- **16.4.** As despesas e providências inerentes à retirada da Nota de Empenho serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. Os objetos deverão atender rigorosamente às condições/especificações exigidas, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

18. DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO

18.1. O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

19. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA ATA

- 19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá ao quanto disposto na Minuta da Ata Anexo III.
- 19.2. As possíveis alterações deverão obedecer ao disposto na Minuta da Ata Anexo III
- **19.3.** O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será conforme estabelecido na Termo de Referência – Anexo I.

DAS SANÇÕES

21.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Página 10 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 21.1.1. Cometer fraude fiscal:
- 21.1.2. Apresentar documento falso;
- 21.1.3. Fizer declaração falsa:
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 21.1.6. Não Retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 21.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.8. Não mantiver a proposta.
- **21.2.** Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1. A rescisão da ata de registro de preços poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - **22.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 22.2. No procedimento que visa à rescisão da ata de registro de preços, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 23.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- **23.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 23.4. Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e das 14h00min às 17h30min, dirigidos ao Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por intermédio do pregoeiro.
- 23.5. O pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, em Itabuna/BA, CEP: 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e de 14:00min às 17h30min.
- **23.6.** Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos a pregoeira.
- **23.7.** As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal CEF, em conta indicada pela Câmara, para reembolso dos serviços reprográficos.
- **23.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

Página 11 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

23.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 47.280,60 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos) conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.
- 24.2. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 2103-2124, e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08 às 12 horas e das 14h00min às 17h30min.
- **25.2.** Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **25.3.** As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.
- **25.4.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, exceto para aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo de retirada do edital preenchido, através do fax (73) 2103-2124 ou do e-mail <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>
- **25.5.** As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.
- **25.6.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **25.7.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26. DOS ANEXOS

- 26.1. Compõem o presente edital:
 - 26.1.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 26.1.2 Anexo II Modelo de Proposta;
 - 26.1.3 Anexo II-A Preços de Referência;
 - 26.1.4 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - **26.1.5** Anexo IV Protocolo de retirada do edital.
 - 26.1.6 Anexo V Modelo de Procuração.
 - 26.1.7 Anexo VI Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
 - **26.1.8** Anexo VII Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **26.1.9** Anexo VIII Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
- **26.2.** Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de

Página 12 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 27.1. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e afixado no quadro de avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sita no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 27.2. Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.3. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 27.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 27.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 27.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 27.8. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com, adquirido no Setor de Licitações, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.
- 27.9. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itabuna/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna, 13 de novembro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIFR **PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**

Página 13 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto o registro de preço visando a futuras eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de gravação das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade da realização de registro audiovisual das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Itabuna BA, considerando a necessidade de se manter um arquivo compilando as sessões realizadas pelo órgão, bem como a transmissão ao vivo de tais sessões nas redes sociais e no site oficial do órgão, trazendo mais transparência para as atividades desta Casa Legislativa e facilitando o acesso da sociedade às informações da Câmara Municipal de Itabuna BA.
- 2.2. Esta Casa Legislativa não possui, em seu quadro de pessoal, servidor com capacitação técnica e nem dispõe de uma câmera profissional para a execução de serviço de gravação. A transmissão é feita atualmente de forma cumulativa pelos servidores da Assessoria de Comunicação Social, os quais não possuem qualificação técnica necessária, utilizando-se de um tablet com baixa qualidade de gravação, muito aquém da necessária para que seja feita uma transmissão de excelência.
- 2.3. O registro audiovisual e transmissão ao vivo dos eventos, atividades e sessões demanda tempo, exige preparo técnico e domínio de equipamentos. Quando exercida de forma cumulativa com as atividades de apuração de informações e redação de releases, a atividade de fotografía resulta em sobrecarga de trabalho e prejudica os resultados nas duas áreas (texto e vídeo).
- 2.4. Com a contratação, espera-se que as transmissões veiculadas nas redes sociais e no site da CMVI tenham maior qualidade, com consequente aperfeiçoamento da imagem da instituição perante a sociedade e que seja possível compor um acervo patrimonial do Poder Legislativo do município, registrando as ações desenvolvidas.

3. RELAÇÃO DE ITENS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD
1	1	Gravações das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.		180

4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo:
 - 4.1.1 Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.
 - 4.1.2 A contratada deverá disponibilizar pelo menos um operador de câmera (cinegrafista) que será o responsável pelo serviço de gravação, uma câmera digital com resolução de gravação de no mínimo 1080p, bem como um profissional responsável para edição de vídeo;
 - 4.1.3 Os serviços de gravação deverão seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.
 - 4.1.4 As gravações serão realizadas mediante captação de imagem e som com equipamento próprio, profissional, das sessões de Comissões, Plenárias Ordinárias e Extraordinárias,

Página 14 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

Sessões Solenes, Sessões Especiais, Sessões de Licitações, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, realizados na sede da Câmara Municipal de Itabuna - BA ou em outro local a ser indicado pela Diretoria Administrativa desta Casa, por meio de Autorização de Execução;

- 4.1.5 As gravações das sessões de Comissões, Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais, Sessões de Licitações, Audiências Públicas realizadas na sede da Câmara, bem como as sessões solenes realizadas em ambiente externo deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.
- 4.1.6 Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) e por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;
- 4.1.7 Durante a realização da gravação, o profissional ficará à disposição da Assessoria de Comunicação Social para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;
- 4.1.8 É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;
- 4.1.9 A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;
- 4.1.10 As sessões Solenes têm em média duração de 5 (cinco) horas. As demais sessões, média de 4 (quatro) horas. Frise-se que estes são horários médios de duração, podendo em ocasiões diversas terem durações menores, bem como maiores.
- 4.2 A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:
 - 4.2.1 Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante.
 - 4.2.2 Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços: operação de câmeras e edição de vídeo.
 - 4.2.3 Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões (Cinegrafistas e Editor de vídeo, dentre outros), devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor.

5 LOCAL E PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços poderão ser executados no horário de funcionamento da CMVI, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h:00min às 19h:00min, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana ou feriados, nos locais e nas condições estipuladas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna-BA, principalmente quando se tratar das Sessões Solenes;
- 5.2. Quando a Câmara Municipal de Itabuna BA solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem inclusas no valor orçado;

6 VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização do objeto são os seguintes:
 - 7.1.1 Eduardo José Soares Brandão Gestor de Contrato;
 - 7.1.2 Thales Rodrigues da Silva Fiscal de Contrato.
- 7.2 Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Página 15 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 7.3 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente mediante comunicação formal
- 7.4 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo por parte da CONTRATANTE.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
 - 8.2.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.
 - 8.2.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.3 A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado acima somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por empregado responsável e ter sido verificada a regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação, referentes ao recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, que devem ser anexadas ao processo de pagamento.
 - 8.3.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - 8.3.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
 - 8.3.2.1 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à anulação da contratação/cancelamento da Ata de Registro de Precos.
 - 8.3.2.2 Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 8.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.5 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9 RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento do objeto será conforme prevê o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.

Página 16 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

9.3. A contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas.

10 GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

10.1. O objeto em questão não contempla a exigência de garantias em virtude de ser utilizado para consumo imediato.

11 DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do ANEXO I deste Termo de Referência.
- 11.2. A fase de habilitação consistirá na apresentação de documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, sempre que necessário, para a execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- 12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 12.3 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
- 12.4 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- 12.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.
- 12.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 12.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.
- 12.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. N\u00e3o caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o pr\u00e9vio consentimento da Contratante.
- 13.2. Executar o objeto de acordo com a especificação do presente termo, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE:
- 13.3. Desempenhar os trabalhos por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 13.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 13.5. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o envio da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE;
- 13.6. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência;
- 13.7. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência.
- 13.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

Página 17 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 13.9. Fornecer produtos de primeira qualidade.
- 13.10. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 13.13. Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 13.15. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.
- 13.16. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 13.17. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- 13.18. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Se, no decorrer da execução do objeto aqui tratado, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - 14.1.1 Advertência por escrito;
 - 14.1.2 Multa pecuniária;
 - 14.1.3 Suspensão temporária de participar em processo licitatório e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.
- 14.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
- 14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 14.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.5 A CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 14.6 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Página 18 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 14.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.
- 14.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 As solicitações serão realizadas por meio de Ordens de Fornecimento, a serem expedidas pelo representante da Administração, responsável pelo setor competente.
 15.1.1 As despesas relacionadas às entregas dos produtos correrão por conta da Contratada

Página 19 de 28 Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Gravações das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	180		

PRAZO DE ENTREGA:

constante no termo de referência>

VALIDADE DA PROPOSTA:

<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

Página 20 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

ANEXO II-A – TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Gravações das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	180	262,67	47.280,60
					Valor Global:	47.280,60

Página **21** de **28** EP 45.600-000.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRSENCIAL 010/2019

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 040/2019

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, RICARDO DANTAS XAVIER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, n° 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de xx/xx/2019, processo administrativo nº 040/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

(XXX), CNPJ (XXX), com sede na (XXX), representada por (XXX), detentor do RG sob nº (XXX) e do CPF sob nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX).

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preço visando a futuras eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de gravação das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(inclusão da(s) proposta(s) vencedora(s))

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Página 22 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, xx de xxx de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

(NOME COMPLETO) (FORNECEDOR) (REPRESENTAÇÃO)

Página 23 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

ANEXO IV - PROTOCOLO

Recebi o PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019, que trata do registro de preço visando a futuras eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de gravação das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

- 1. Edital
- 2. Anexo I Termo de Referência:
- 3. Anexo II Modelo de Proposta;
- 4. Anexo II -A Planilha de Preço Referência
- 5. Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 6. Anexo IV Protocolo de retirada de edital;
- 7. Anexo V Modelo de Procuração:
- 8. Anexo VI Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 9. Anexo VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 10. Anexo VIII Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia 27/11/2019 às 10h30min - abertura dia 27/11/2019 às 11h00min

Razão social:			
Endereço:			
Cidade:	Estado	_CEP	<u>.</u>
CNPJ:	_ Insc. Estadual: _		
Fone:	Fax:		
E-mail:		Data:	//2019
Nome completo:			
Assinatura:			
CARIMBO DA EMPRESA:			

As empresas CONVIDADAS a participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações através do fax (73) 2103-2124 ou e-mail <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>.

A não remessa deste protocolo exime a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

Página 24 de 28

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a Câmara Municipal de Itabuna-BA em licitações, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (com firma reconhecida) e do credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 25 de 28 Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do **Pregão Presencial 010/2019** que visa o...., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 26 de 28 Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 27 de 28 Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição — Itabuna — BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 28 de 28 Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição — Itabuna — BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u>

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 069/2019 Dispensa de Licitação nº 033/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, Sr. **Ricardo Dantas Xavier**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, à vista do Processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2019** e:

CONSIDERANDO a licitude e regularidade do procedimento licitatório que se desenvolveu sob o número supracitado;

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições contidas no inciso II do art. 24 c/c alínea "a", inciso II do art. 23, sendo ambos da Lei Federal 8.666/93, com suas modificações e demais exigências legais ao processo.

CONSIDERANDO que a detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em questão apresentou todos os documentos exigidos pela Comissão Permanente de Licitação para comprovação quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; e,

CONSIDERANDO, por fim, Pareceres, Jurídico e da Controladoria, favoráveis ao processo aqui tratado:

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 033/2019, adjudicando o objeto em favor da seguinte vencedora:

FG DOS SANTOS DE ITABUNA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.920.133/0001-32, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bebedouros elétricos para garrafão de 20L, a fim de atender a demanda dos departamentos e gabinetes desta Casa Legislativa, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 069/2019, pelo valor global de R\$ 9.951,00 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais).

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Itabuna - Bahia, 13 de novembro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER PRESIDENTE DA CÂMARA

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2114 e 2128



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, Sr. Ricardo Dantas Xavier, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à vista da Dispensa de Licitação nº 035/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção corretiva veicular com o fornecimento de peças, apensa ao Processo Administrativo sob nº 075/2019, e:

CONSIDERANDO a licitude e regularidade do procedimento licitatório que se desenvolveu sob o número supracitado;

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições contidas no inciso II do art. 24 c/c alínea "a", inciso II do art. 23, sendo ambos da Lei Federal 8.666/93, com suas modificações ulteriores e demais exigências legais ao processo.

CONSIDERANDO que a detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em questão apresentou todos os documentos exigidos pela Comissão Permanente de Licitação para comprovação quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

CONSIDERANDO Pareceres, do Jurídico e Controladoria desta Casa, pelo deferimento ao processo aqui tratado; e

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 035/2019, adjudicando o objeto aqui tratado em favor da seguinte vencedora:

ABAPE – MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF n° 14.407.597/0001-06, sediada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, 872, Moisés Reis, Eunápolis-BA, CEP: 45.820-970, pelo valor global de R\$ 788,78 (setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Itabuna – Bahia, 13 de novembro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2114 e 2128